

CONQUISTAS NO

CALL CENTER

MAIS DIREITOS PARA OS TRABALHADORES DE TELEATENDIMENTO DO SANTANDER

Os trabalhadores de call center aprovaram o acordo coletivo aditivo de trabalho. É o primeiro documento que garante direitos específicos aos bancários operadores de teleatendimento do banco Santander.

E VOCÊ SABE O QUE SIGNIFICA O ACORDO?

Ele estabelece direitos importantes que interferem na rotina do funcionário de call center, como as pausas da jornada de seis horas e o trabalho aos sábados, domingos e feriados.



O QUE É JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL?

É o trabalho aos sábados, domingos e feriados, que deve ser feito mediante escala de revezamento.

TRABALHAR:

AOS SÁBADOS

salário normal

+

1

adicional de

50%

calculado sobre o valor de cada hora trabalhada

folga compensatória durante a semana

AOS DOMINGOS

salário normal

+

1

adicional de

100%

calculado sobre o valor de cada hora trabalhada

folga compensatória durante a semana

AOS FERIADOS

salário normal

+

1

adicional de

100%

calculado sobre o valor de cada hora trabalhada

folga compensatória dentro de 30 dias

 **Importante:** O pagamento será efetuado em folha de pagamento do mês seguinte ao trabalho efetuado. A verba é depositada junto com a remuneração mensal.

SOBRE OS DIAS TRABALHADOS EM FERIADOS



5

EM ATÉ CINCO DIAS DEPOIS DE TRABALHAR EM UM FERIADO, O BANCÁRIO DEVE ESCOLHER SUA FOLGA COMPENSATÓRIA E INDICAR ATÉ TRÊS DATAS DE SEU INTERESSE PARA FOLGAR A PARTIR DA PRÓXIMA ESCALA OU INDICAR SUA PREFERÊNCIA DE DIAS DE FOLGA NO FIM DO PERÍODO DE FÉRIAS

NÃO PERCA TEMPO!

FIQUE DE OLHO NO CALENDÁRIO, POIS A FOLGA COMPENSATÓRIA DEVE SER TIRADA EM ATÉ 90 DIAS DO FERIADO TRABALHADO. A OUTRA OPÇÃO É ACUMULAR PARA AS FÉRIAS

CASO O EMPREGADO NÃO INDIQUE AS DATAS DE SUA PREFERÊNCIA, O BANCO É QUEM AGENDARÁ DE MANEIRA INDEPENDENTE A DATA DA FOLGA, RESPEITANDO O PRAZO DOS 90 DIAS

IMPORTANTE:

Em pelo menos dois finais de semana por mês (sábado e domingo consecutivos), o trabalhador de call center deve estar de folga. O banco deve obedecer à regra do acordo aditivo.

E SE O BANCO NÃO CONCEDER A FOLGA?

Caso o banco não dê a folga dentro dos 30 dias, o funcionário deverá receber o dobro do valor (200%) correspondente aos feriados trabalhados. Se o empregado não conseguir usufruir de suas folgas, por motivo de desligamento da empresa, essas serão devidamente indenizadas no momento da homologação.

POR FAVOR, PARE AGORA!

O acordo específico para os trabalhadores de call center estabelece duas pausas (descanso e alimentação): uma de 10 minutos e outra de 20 minutos. Mas, é bom deixar claro: para atender às necessidades fisiológicas é permitido que os empregados saiam de seus postos de trabalho durante a jornada de trabalho. Não confunda a pausa com idas ao banheiro. A pausa é para descanso. As pausas devem ser feitas fora do posto de trabalho e não poderão ser fracionadas.

UMA PAUSA DE 10 MINUTOS
UMA PAUSA DE 20 MINUTOS

JORNADA DE TRABALHO DO TELEATENDIMENTO



A pausa de 10 minutos é concedida depois que o funcionário do call center já está trabalhando há 60 minutos e antes dos últimos 60 minutos. Deve ser registrada no sistema de controle adotado pelo banco que pode ser acessado a qualquer momento pelo empregado.



Já a pausa de 20 minutos constará da escala e será concedida após os primeiros 30 minutos e antes dos últimos 30 minutos de trabalho. A regra é a mesma: deve ser registrada no sistema de controle do banco que pode ser acessado pelo empregado a qualquer momento.

O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO É VIGENTE POR UM ANO. MAS A LUTA DO SINDICATO PARA A RENOVAÇÃO DO ACORDO É PERMANENTE. CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO.

SINDICALIZE-SE!



Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região CUT
www.spbancarios.com.br



/SPBancarios



@spbancarios